

LEI N.º 1.211/2009

**“Autoriza patrocínio para a IX Festa do Café,
do Distrito de São José.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a patrocinar a “IX Festa do Café” do Distrito de São José, que será realizada nos dias 15 a 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º O patrocínio referente ao artigo supra, será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Para fazer face às despesas com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 11 de maio de 2009

EDUARDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado em: 11/05/2009

Registrado às Fls:

Livro n.º